

S/3415/2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

Eng.º Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio foi afixado o edital de referência S/19640/2021 a notificar o/a (s) proprietário/a (s) **do terreno com uma casa abandonada com vegetação (arbustos e silvado), no n.º 112 da Rua de São Paio, na freguesia do Pinheiro da Bemposta, para no prazo de 30 dias úteis**, efetuar a limpeza do local e proceder à remoção dos sobrantes resultantes da limpeza, de acordo com o artigo 49º, n.º 1 e artigo 74º, n.º 2 do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no n.º 4 da 2ª Série do Diário da República, de 7 de janeiro.

Terminado o prazo verificou-se que não foi dado cumprimento ao estabelecido no referido edital estando o terreno em condições de insalubridade, com espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio.

No anterior edital estava referido que caso a situação se mantivesse, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.ª Ex.ª, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 8 do artigo 49º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima. Neste contexto, é intenção do Município de Oliveira de Azeméis substituir-se a V.ª Ex.ª procedendo à limpeza de uma faixa junto às vias e habitações vizinhas, a suas expensas, recorrendo à posse administrativa, nos termos do disposto dos números 1, 2, 3, 8, 10, 11 e 12 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação. As despesas realizadas com a limpeza coerciva será da vossa responsabilidade, nos termos do artigo 108.º do diploma referido anteriormente.

Face ao anteriormente exposto procede-se à audiência dos **interessados devendo para o efeito se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis**. No final do prazo e caso a situação se mantenha, o Município procederá à posse administrativa e no prazo de 30 dias úteis efetuará a limpeza de uma faixa, a suas expensas, com o objetivo de reduzir a insalubridade e risco de incêndio que a situação está a causar.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

PI/6104/2017

Edital afixado a:

Até:

Por:

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/02/26 17:18:26 +0000

Paços do Município, 27 de fevereiro de 2024
(Rogério Ribeiro)

